



*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009 (Licitações-e n.º 278627)

(Registro de preços para contratação de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners para esta Seção Judiciária)

Data do envio das propostas	A partir do dia 13/novembro/2009
Recebimento das propostas	Até às 10h00 do dia 26/novembro/2009
Abertura das propostas	A partir das 10h00 do dia 26/novembro/2009
Início da disputa de preços	Às 15h00 do dia 26/novembro/2009

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.230/GDF, de 05/dezembro/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO (DO LOTE)**, objetivando o registro de preços para contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners de impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seção Judiciária, como especificado no subitem 1.1 abaixo, para fornecimento de uma só vez, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, bem assim pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 13/novembro/2009
Recebimento das propostas	Até às 10h00 do dia 26/novembro/2009
Abertura das propostas	A partir das 10h00 do dia 26/novembro/2009
Início da disputa de preços	Às 15h00 do dia 26/novembro/2009

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners de impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seção Judiciária, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas do objeto, o preço médio estimativo obtido, e demais condições gerais dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação).

1.2 – o preço médio total estimado da despesa importa em R\$ 139.750,17, de acordo com pesquisa de mercado realizada.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III – “Minuta da Ata de Registro de Preços”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil” e o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região” e o anexo VII – “Modelo da Proposta de Preços”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfb.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 7.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”**;

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

6.2 – a Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO III);

6.3 – órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

6.4 – órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

6.5 – o Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos;

6.6 – o presente **Registro de Preços** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for o caso, em até 12 meses, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº. 3.931/01;

6.7 – a existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

6.8 – este **Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de **100%** (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

6.9 – homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

6.10 – a contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

6.11 – a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001;

6.12 – a **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 3.931/2001.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, **sob pena de desclassificação**, o preenchimento dos campos específicos do sistema. O licitante deverá ainda **inserir no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, ou outro informado no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o modelo e a marca do fabricante do produto**; bem assim, **no campo próprio do sistema, o respectivo PREÇO TOTAL DO LOTE em moeda corrente nacional (R\$)**;

7.1.1 – a licitante deverá, ainda, **anexar no campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação**, a proposta de preços contendo as especificações necessárias à sua identificação, tais como: o nº do lote, a quantidade ofertada, a descrição detalhada dos serviços ofertados, **inclusive o modelo e marca do fabricante, se for o caso**, bem assim o respectivo **preço unitário do item**, que atendam às especificações mínimas constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste edital), podendo ser apresentada, **preferencialmente, conforme modelo que consta do anexo VII do edital de licitação pregão eletrônico 12/2009**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

7.1.2 – é vedado ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

7.2 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

7.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

7.4 – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, despesas com embalagem, etc...; c) ser irrazoáveis durante a validade da proposta;

7.6 – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **9.12**, se for o caso;

7.6.1 – no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir do horário de encerramento da disputa no sistema (etapa de lances), o licitante declarado vencedor deverá encaminhar proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, observando a proporcionalidade de cada item em relação ao Lote (total da disputa), encaminhando o original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a documentação da habilitação;

7.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

7.8 – no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de declarada vencedora no sistema eletrônico, **a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) amostra de qualquer um dos itens. A amostra deverá ser remetida para o endereço que consta no subitem 9.12 deste edital, como condição indispensável para adjudicação do objeto do certame.**

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

8.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

8.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;

8.2 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, por e-mail, ou para o **fax de nº (83)-2108-4163 ou (83)-2108-4030**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

8.2.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **16.15**;

8.2.3 – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, juntamente com o laudo técnico e as amostras, no endereço mencionado no subitem **9.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

8.2.3.1 – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

8.3 – a documentação exigida nos subitens **8.1.1** e **8.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

8.3.1 – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

8.3.2 – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

8.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

8.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

8.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

8.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

8.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6** e **16.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

9.0 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

9.1.1 – o licitante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote, se for o caso;

9.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**;

9.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

9.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

9.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

9.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.10 – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

9.10.1 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 9.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

9.12 – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, na forma do item **8.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009

9.13 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

9.13.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

9.13.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

9.13.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

9.13.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.13.1.5 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.13.1.6 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.1.7 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

9.13.1.8 – caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 9.13.1.4;

9.14 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 9.13.1, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

9.14.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **30 (trinta) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

9.15 – findo o prazo estabelecido no subitem 9.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, depois dos procedimentos do subitem 9.17, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

9.16 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.18 – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no subitem 9.13.1;

9.19 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

9.20 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital e anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

10.2.1 – será desclassificado o licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens em relação ao LOTE;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO (DO LOTE)**;

10.3.1 – o preço máximo aceitável para o **LOTE** será o teto máximo estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **R\$ 139.750,17**;

10.3.2 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

11.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.gov.br**;

11.2 – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

11.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

11.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009

nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 9.14, acima;

11.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 16.15;

11.8.1 – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias úteis da data da referida transmissão;

11.8.2 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

11.8.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

12.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO, DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

12.1.1 – É condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços a indicação de preposto na cidade de João Pessoa/PB para representar o licitante vencedor, se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

este não tiver sede ou filial nesta capital, o qual possa prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, substituir cartuchos defeituosos, acordar a respeito, dentre outras atribuições, fornecendo telefone e endereço na cidade de João Pessoa/PB, para os casos de urgência e controle de registro das chamadas nos termos da alínea 'i' do item 6.0 do termo de referência/projeto básico anexo I - "Projeto Básico/Termo de Referência" - deste edital;

12.2 – a critério da Justiça Federal na Paraíba, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado para retirar a nota de empenho, devendo fazê-lo, também, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

12.3 – a prestação dos serviços descritos na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de uma só vez, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues na Justiça Federal na Paraíba, cujo edifício-sede situa-se na rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar – João Pessoa/PB, aos cuidados da Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio , ou de outros servidores especialmente designados;

12.4 – para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio desta Seccional juntamente com a Seção de Suporte e Manutenção terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

12.4 – para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste edital, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento na forma que segue:

12.4.1 – Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

12.4.2 – Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os serviços entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada;

12.5 – como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009

situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.5.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

12.6 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem **9.14** acima.

12.7 – decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Seção Judiciária para assinatura da **ARP**, fica (m) o (s) licitante (s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

13.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, despesas com embalagens, etc...);

13.2 – as despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e nos Elementos de Despesa “3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009 ou com outra instituição financeira;

13.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

13.4 – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.5 – o pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (RFB), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

13.6 – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio . Para tanto, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;

13.7 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação, incluindo laudo técnico e amostras, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final exigidos no prazo estipulado no subitem 8.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do (s) material (ais) adjudicado (s), na hipótese de não assinatura da **ARP** ou não indicação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

preposto, se for o caso, no prazo de que trata o subitem **12.1** acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

d) outras penalidades, na forma do constante na cláusula décima quarta da minuta da ARP pertinente ao procedimento licitatório em tela, no que couber;

e) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, no que couber;

14.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, em indicar proposto para representá-lo, se for o caso, e/ou em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

a) Processo Administrativo nº 427/2009-SA;

b) Anexo I deste edital (Projeto Básico/Termo de Referência);

c) Proposta (s) comercial (ais) da (s) licitante (s) vencedora (s);

d) Ata da sessão do pregão eletrônico nº 12/2009.



16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto n° 5.450/2005;

16.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

16.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

16.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93, se for o caso;

16.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009

16.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6° da Lei nº 10.522/2002, se for o caso;

16.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

16.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

16.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.14 – em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o competente extrato da nota de empenho será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3;

16.15 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão (www.jfpb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de aviso da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfpb.jus.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LOCAL				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 18h00	08h00 às 18h00	08h00 às 18h00	08h00 às 18h00	08h00 às 18h00

João Pessoa (PB), 12 de novembro de 2009.

RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESPACHO: 1. Autue-se.
2. À Assistência de Compras para realização da cotação de preços.
3. Após, à Seção de Licitações e Contratos para instruir.
João Pessoa(PB), ____ de outubro de 2009.

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa

**PROJETO BÁSICO/
TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners de impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seção Judiciária, que se encontram fora da garantia contratual, conforme especificações e quantitativos estimativos abaixo relacionados:

LOTE		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-322 (referência 080478)
02	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-323 (referência 12A7405)
03	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-520 (referência 12A6835)
04	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-630 (referência 12A7462)
05	200	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer 2420 (referência Q6511X)
06	120	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-4250n (referência Q5942X 20 mil Pg)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
07	150	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer P2015 (referência Q7553X)
08	50	Remanufatura de cartuchos de toner de Imp HP-3055 (referência Q2612A)
09	20	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-5550 (referência Q9730A)
10	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-5550 (referência Q9733A ou C9732A ou C9731A)
11	40	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-3600dn (referência Q6470A)
12	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-3600dn (referência Q6471A ou Q6472A ou Q6473A)

1.2 – As remanufaturas previstas no subitem 1.1 deverão ser feitas sob a responsabilidade e ônus da licitante vencedora, na forma simples ou com troca de cilindro e de componentes internos conforme o caso, entendidas estas de acordo com o subitem 3.2 deste termo de referência/projeto básico.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação da prestação de serviço de remanufaturamento de cartuchos de toners para as impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seccional, e que se encontram fora do contrato de garantia, em virtude do alto custo de reposição dos originais, considerando, sobretudo, a viabilidade técnica do serviço, o que ensejará uma substancial economia dos recursos públicos.

3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Das propostas

3.1.1 – As propostas apresentadas pelos licitantes deverão conter a descrição dos serviços de remanufatura de cartuchos de toner, com os preços unitários por tipo de toner, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 – O rendimento dos cartuchos remanufaturados deve ser compatível com o dos cartuchos originais novos ou similares;

3.1.2.1 – A definição de “originais” está compreendida para efeito desta licitação como aqueles produtos que são produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos e toner de impressão, embora não fabrique impressoras;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.3 – Os licitantes deverão apresentar a JFPB, os folhetos ou prospectos (originais, fotocopiados ou qualquer outro processo de reprodução, perfeitamente legíveis) juntamente com a proposta;

3.1.4 - O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.*

3.1.5 - O preço do item que compõe não poderá ultrapassar o valor máximo que está fixado no edital, e que será o critério utilizado no julgamento das propostas;

3.1.6 - A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (uma) declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a prestação satisfatória do serviço objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

3.1.7 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, **laudo técnico** que comprove o bom funcionamento, qualidade, compatibilidade e rendimento de impressões, emitido por pessoa de direito público ou privado, contendo o rendimento de páginas;

3.1.8 - A Justiça Federal na Paraíba poderá, a seu critério, exigir a apresentação de amostra antes da fase da adjudicação do objeto, entregue junto com o laudo técnico previsto no subitem 3.1.7, ou ainda antes da solicitação de entrega, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;

3.1.8.1 – A amostra ficará depositada na Justiça Federal na Paraíba e servirá como padrão de qualidade para a aceitação dos cartuchos de toners encaminhados em atendimento às requisições que se seguirem à adjudicação, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser contabilizada como a última unidade entregue ao se esgotarem a quantidade máxima prevista na ata de registro de preços.

3.1.8.2 – O laudo técnico previsto no subitem 3.1.7 deste termo de referência/projeto básico poderá ser confirmado, complementado ou recusado por parecer técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação quanto ao bom funcionamento, qualidade, compatibilidade e rendimento de impressões das amostras fornecidas pela licitante vencedora do certame;

3.2 – Dos valores dos serviços de remanufatura

3.2.1 – Os valores ofertados no certame deverão atender aos serviços de remanufatura simples e de remanufatura com troca de cilindro e de componentes internos de cartuchos de toner das impressoras relacionadas no objeto;

3.2.2 – Compreende-se como remanufatura simples a recarga completa do toner do cartucho, incluindo a limpeza do cartucho, reposição do chip respectivo, controle de qualidade de impressão, de modo a colocá-lo em condições de operação e rendimento normais;

3.2.3 - Compreende-se como remanufatura com troca de cilindro e de componentes a recarga completa do toner do cartucho, incluindo a limpeza, reposição do chip respectivo, juntamente com a troca do respectivo cilindro e componentes internos, acompanhada de



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

controle de qualidade de impressão, de modo a colocá-lo em condições de operação e rendimento normais.

3.3 – Do recebimento e entrega

3.3.1 - O beneficiário do registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega dos cartuchos de toner conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.3.2 - O beneficiário do registro deverá entregar os cartuchos de toner remanufaturados em perfeitas condições ao Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, João Pessoa – PB, CEP 58031-900, devidamente embalados e lacrados, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira – das 08:00 às 17:00 horas;

3.3.3 - Por ocasião da entrega dos cartuchos de toner por parte do beneficiário do registro de preços, o Núcleo de Tecnologia da Informação, mediante a solicitação do Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal, submeterá através de pessoa designada, os cartuchos a verificações e testes de originalidade, qualidade e desempenho, após o que prolatará o seu aceite, ou recusará aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta e com as normas técnicas;

3.3.4 - O aceite pela Comissão não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos cartuchos de toner (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

3.3.5 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento, após verificação e teste, fica a beneficiária do registro de preços obrigada a retirá-lo e a substituí-lo(s)/refazê-lo(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, subseqüentes a conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.0 – DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Como forma de subsidiar a aquisição pretendida, procedeu-se a uma pesquisa de preços junto a empresas do mercado local, e na internet, visto que o pregão deverá ser eletrônico, a fim de se aferir o preço estimativo do serviço, obtendo-se o seguinte resultado:

item	Quant.	Unid.	Especificações	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-322 (referência 080478)	R\$ 102,67	R\$ 5.133,50
02	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-323 (referência 12A7405)	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
03	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-520 (referência 12A6835)	R\$ 166,33	R\$ 8.316,67
04	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-630 (referência 12A7462)	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
05	UNID	200	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer 2420 (referência Q6511X)	R\$ 103,33	R\$ 20.666,67
06	UNID	120	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-4250n (referência Q5942X 20 mil Pg)	R\$ 183,00	R\$ 21.960,00



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

07	UNID	150	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer P2015 (referência Q7553X)	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
08	UNID	50	Remanufatura de cartuchos de toner de Imp HP-3055 (referência Q2612A)	R\$ 57,33	R\$ 2.866,67
09	UNID	20	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-5550 (referência Q9730A)	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
10	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-5550 (referência Q9733A ou C9732A ou C9731A)	R\$ 261,00	R\$ 15.660,00
11	UNID	40	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-3600dn (referência Q6470A)	R\$ 207,67	R\$ 8.306,67
12	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-3600dn (referência Q6471A ou Q6472A ou Q6473A)	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
PREÇO TOTAL (MÉDIA PONDERADA) R\$				R\$ 157,44	R\$ 11.645,83
PREÇO TOTAL R\$					R\$ 139.750,17

4.2 – O valor da remanufatura foi estimado com previsão de troca simples ou com cilindro.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

a) atentar para a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, bem assim responsabilizar-se por todos os encargos compatíveis com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

c) comunicar a contratada quaisquer ocorrência relacionada aos serviços de remanufatura, notificando formalmente o fornecedor sobre irregularidades observadas no cumprimento da prestação dos serviços, bem como referentes a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) zelar pelo bom uso do produto disponibilizado preservando a garantia;

e) comunicar a contratada quaisquer ocorrência relacionada aos suprimentos;

f) notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

g) notificar a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes a este termo de referência/projeto básico, em especial o disposto no item 3.0.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

a) prestar o serviço objeto deste contrato, mediante a retirada e entrega dos cartuchos no endereço da CONTRATANTE, na Seção de Material e Patrimônio (Almoxarifado) da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, João Pessoa – PB, CEP 58031-900, devidamente embalados e lacrados pela



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

empresa, acompanhados de certificados de garantia, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira – das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado de documento e/ou termo de recebimento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;

b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na ARP, bem assim conforme as normas técnicas aplicáveis ao serviço, a exemplo das normas ABNT NBR 19752/2006, para cartuchos de toner monocromáticos, 19798/2008, para cartuchos de toner policromáticos, ou segundo as normas da ASTN F-1856;

c) oferecer garantia, prestar assistência técnica e corrigir eventuais defeitos verificados nos cartuchos durante a utilização dos mesmos, inclusive proceder a substituições quando da apresentação dos defeitos ou quando os cartuchos não obtiverem rendimento proporcional ao indicado pelo fabricante. Em caso de se verificar reincidência de problemas técnicos e/ou defeitos em um mesmo cartucho durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição desse cartucho por outro com características idênticas;

d) zelar para que o rendimento dos cartuchos remanufaturados seja similar quanto às características inerentes à qualidade e durabilidade dos cartuchos originais novos;

e) atender a solicitação para retirada dos cartuchos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio e entregar, ou substituir em caso de defeito, os cartuchos remanufaturados no prazo de até 72 horas, após o recebimento dos cartuchos vazios ou defeituosos;

f) apresentar laudo técnico e/ou amostra, solicitados nas cláusulas 3.1.7 e 3.1.8, em **05 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor do certame no sistema eletrônico, ou, extraordinariamente, quando solicitado justificadamente pelo fiscal do contrato, quando da verificação de rendimento inferior ao estabelecido para cada cartucho;

g) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) fornecer identificação aos cartuchos remanufaturados com descrição da empresa contratada, além de apresentar data de validade e respectivo lacre que comprove possível violação;

i) fornecer declaração de que manterá, preposto na cidade de João Pessoa/PB, que possa prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, substituir cartuchos defeituosos, acordar a respeito, dentre outras atribuições, indicando o nome do preposto que irá representá-la, fornecendo telefone e endereço na cidade de João Pessoa/PB, para os casos de urgência e controle de registro das chamadas, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

k) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

l) - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal referentes às condições firmadas na ARP;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

m) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

n) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

o) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

p) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.0 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo (a) Supervisor (a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio e pelo Supervisor(a) da Seção de Suporte e Manutenção, dentro de suas respectivas responsabilidades e relativo ao acompanhamento dos indicadores específicos estabelecidos na cláusula 7.2, no edifício-sede da Justiça Federal em João Pessoa, bem como pelo(a) Supervisor(a) das Seções de Apoio Administrativo e Supervisor (a) da Seção de Informática nas Subseções Judiciárias de Campina Grande e Sousa, relativamente aos equipamentos localizados naquelas Unidades Judiciárias, ou por outros servidores especialmente designados;

7.2 – Visando estabelecer o gerenciamento da qualidade dos serviços de remanufatura de cartucho de toner a serem executados na sede da Seção Judiciária da Paraíba e nas Subseções de Campina Grande e Sousa, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade da prestação, conforme discriminado abaixo:

a) Atendimento para realização dos serviços - é o indicador que avaliará se a empresa recolhe e devolve os cartuchos no tempo estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, conforme alínea d) da cláusula 6.2;

b) Qualidade de impressão da cópia - é o indicador que avaliará a qualidade da impressão da cópia com o uso do cartucho de toner remanufaturado;

c) Rendimento do toner - é o indicador que avaliará a quantidade de cópias que a remanufatura do cartucho disponibilizou por cada cartucho de toner remanufaturado.

7.2.1 – O Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio ficará responsável pelo acompanhamento do indicador Atendimento para realização dos serviços, aferindo o recolhimento e a devolução dos cartuchos remanufaturados pela empresa contratada;

7.2.2 - O Supervisor(a) da Seção de Suporte e Manutenção ficará responsável pelo acompanhamento dos indicadores de Qualidade de impressão de cópia e de Rendimento de cartucho de toner remanufaturado e pelos testes de recebimento dos cartuchos (subitem 3.2.3);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

7.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis para acionar a empresa contratada através de e-mail, telefone, fax ou ofício, registrando em relatórios de controle, onde constará, dentre outras informações, o número de protocolo fornecido pela contratada, a quantidade de cartuchos a serem remanufaturados, a data de registro da solicitação de conserto, o nome do empregado da empresa que recebeu a chamada e emitiu o número de protocolo e o acompanhamento da solução do defeito apresentado, respeitando os prazos estabelecidos na alínea alínea ‘e’ da cláusula 6.2;

7.4 – As notas fiscais deverão ser assinadas concomitantemente pelo Supervisor(a) Assistente da Seção de Material e Patrimônio e pelo Supervisor(a) da Seção de Suporte e Manutenção;

8.0 – DAS SANÇÕES

8.1 – a empresa vencedora da licitação ficará sujeita a penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

8.2 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.0 – DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1 – A ARP terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no art. 4º do Decreto 3.931/2001.

João Pessoa, ____ de outubro de 2009.

MARCUS GADELHA PORDEUS
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Sup. da Seção de Material e Patrimônio em
exercício

JOSIGLEI DELFINO MEDEIROS
Sup. da Seção de Suporte e
Manutenção



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE 1	Serviço					
	item	Quant.	Unid.	Especificações	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-322 (referência 080478)			
02	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-323 (referência 12A7405)			
03	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-520 (referência 12A6835)			
04	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-630 (referência 12A7462)			
05	UNID	200	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer 2420 (referência Q6511X)			
06	UNID	120	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-4250n (referência Q5942X 20 mil Pg)			
07	UNID	150	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer P2015 (referência Q7553X)			
08	UNID	50	Remanufatura de cartuchos de toner de Imp HP-3055 (referência Q2612A)			
09	UNID	20	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-5550 (referência Q9730A)			
10	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-5550 (referência Q9733A ou C9732A ou C9731A)			
11	UNID	40	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-3600dn (referência Q6470A)			
12	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-3600dn (referência Q6471A ou Q6472A ou Q6473A)			
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$	

TOTAL (média aritmética)	R\$
---------------------------------	------------

OBS.:

1 - As remanufaturas previstas na tabela deverão ser feitas sob a responsabilidade e ônus da licitante vencedora, na forma simples ou com troca de cilindro e de componentes internos conforme o caso, entendidas estas de acordo com o subitem 3.2 deste termo de referência/projeto básico;

2 - O valor da remanufatura deve ser estimado com previsão de troca simples ou com cilindro;

3.1 – Compreende-se como remanufatura simples a recarga completa do toner do cartucho, incluindo a limpeza do cartucho, reposição do chip respectivo, controle de qualidade de impressão, de modo a colocá-lo em condições de operação e rendimento normais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

3.2 - Compreende-se como remanufatura com troca de cilindro e de componentes a recarga completa do toner do cartucho, incluindo a limpeza, reposição do chip respectivo, juntamente com a troca do respectivo cilindro e componentes internos, acompanhada de controle de qualidade de impressão, de modo a colocá-lo em condições de operação e rendimento normais.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

e) da Qualificação Técnica:

e.1) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação do serviço com as características do objeto da licitação;

e.2) LAUDO TÉCNICO emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **qualidade/rentabilidade/compatibilidade** do serviço cotado com a marca da impressora;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

e.3) DECLARAÇÃO de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **31/julho/2009**, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

f) da Qualificação Técnica:

f.1) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação do serviço com as características do objeto da licitação;

f.2) LAUDO TÉCNICO emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **qualidade/rentabilidade/compatibilidade** do serviço cotado com a marca da impressora;

f.3) DECLARAÇÃO de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso, por e-mail, ou para o **fax de nº (83)-2108-4163** ou **(83)-2108-4030**, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **15.15** do edital;

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **9.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

* As observações acima estão dispostas no item **7.6** do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2009, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra., Juíza Federal Diretora do Foro, brasileira, casada, CPF/MF nº, residente e domiciliada no município de nesta capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2009 – JFPB, cujo objetivo fora à formalização de **registro de preços para contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners** para esta Seccional, processada nos termos do Processo Administrativo nº 427/2009-JFPB, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** referente à contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners de impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seção Judiciária, cujo fornecedor, quantitativo, especificação e preço foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento do material, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 12/2009-JFPB);
- d) fornecer o material conforme especificações, marca, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 200.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA				
:				
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FONE:FAX	XXXXXXXX	
END.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL:	XXXXXX	
LOTE XX				
Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XX	XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou por outra instituição financeira, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Assistente de Almoxarifado desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao FORNECEDOR. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo segundo – caso o FORNECEDOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706 e 765, respectivamente de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007 e 02/agosto/2007, quando será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 12/2009;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, o quantitativo, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) **multa** de **0,15%** (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando os prazos dispostos no subitem **3.3** do termo de referência/projeto básico. Ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas do prazo final para entrega sem justificativa plausível, será considerado recusa no fornecimento, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação;

b) **multa** de **1%** (um por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de descumprimento dos critérios de qualidade dos serviços estabelecidos no subitem 7.2 do termo de referência/projeto básico;

c) **multa** de **7%** (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com penas previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' desta cláusula;

c) **multa** de **8%** (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de **não** retirar a nota de empenho no prazo de que trata o subitem **12.2** do edital, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) **multa** de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

e) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 427/2009-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2009-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 12/2009.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Marcos Antônio Braga Guimarães), Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Juiz Federal Diretor do Foro

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 12/2009 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____
VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 12/2009 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 12/2009 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2009
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1		Serviço				
item	Quant.	Unid.	Especificações	Modelo/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-322 (referência 080478)			
02	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark E-323 (referência 12A7405)			
03	UNID	50	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-520 (referência 12A6835)			
04	UNID	100	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. Lexmark T-630 (referência 12A7462)			
05	UNID	200	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer 2420 (referência Q6511X)			
06	UNID	120	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-4250n (referência Q5942X 20 mil Pg)			
07	UNID	150	remanufatura de cartuchos de toner de Imp. HP-Lazer P2015 (referência Q7553X)			
08	UNID	50	Remanufatura de cartuchos de toner de Imp HP-3055 (referência Q2612A)			
09	UNID	20	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-5550 (referência Q9730A)			
10	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-5550 (referência Q9733A ou C9732A ou C9731A)			
11	UNID	40	Remanufatura de cartuchos de toner PRETO de Imp HP-3600dn (referência Q6470A)			
12	UNID	60	Remanufatura de cartuchos de toner COLORIDO de Imp HP-3600dn (referência Q6471A ou Q6472A ou Q6473A)			
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$		

OBSERVAÇÃO: O presente documento deverá estar anexado no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, depois de preenchido, em cumprimento ao disposto no subitem 7.1.1 do edital.

RECIBO

Recebi da Justiça Federal na Paraíba um exemplar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2009, que tem por objeto o registro de preços para contratação futura de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toners de impressoras a laser pertencentes ao acervo desta Seção Judiciária, cujo quantitativo e especificação mínima do objeto, bem assim as condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação.

Razão Social/Denominação _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2009.

Assinatura:

OBSERVAÇÃO: A retirada do edital, com o preenchimento do respectivo recibo, não é condição, nem obrigatoriedade, do interessado em participar do processo licitatório.